



Diário Oficial

IMPrensa Oficial - Poder Executivo. ANO VII Nº 119 - QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2019 - EDIÇÃO EXTRA Nº/PÁG(S): 8 Prefeitura de Arari
arari.ma.gov.br

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Leis 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARARI

Nota 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 063, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a unificação definitiva e ampliação temporária da carga horária de trabalho dos professores integrantes do Grupo do Magistério da Educação Municipal, da Secretaria da Educação

Art. 1º Fica o Município de Arari, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a unificar para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária do cargo de professor efetivo integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria da Municipal de Educação, que possuam duas matrículas que somadas não excedam 40 horas semanais e que façam parte do quadro efetivo de professores, para atendimento de carência definitiva devidamente identificada nos órgãos do Sistema de Ensino da Rede Municipal.

Art. 2º A concessão da unificação definitiva de carga horária dependerá da comprovação de que o professor atenda, cumulativamente, as seguintes condições:

I – encontrar-se em efetivo exercício em unidades escolares do Sistema de Ensino Municipal, nas Coordenadorias Municipais de Educação, Cargos de Gestão, Supervisão, na Sede da SEMED ou em outro local da rede municipal de ensino.

II – possua habilitação específica para atendimento da carência definitiva identificada nos órgãos do Sistema de Ensino Municipal;

III – detenha dois cargos de professor efetivo no Município de Arari, com 20 (vinte) horas semanais de trabalho, cada cargo;

IV – configure acumulação lícita, com observância de compatibilidade de horário.

V – esteja em pleno gozo de suas aptidões físicas e apto a exercer a função de professor com a jornada unificada sem prejuízo à carga horária do ano letivo.

Parágrafo único. A concessão da unificação definitiva de carga horária, na forma do art. 1º desta Lei, será efetivada através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Para fins de unificação definitiva não serão considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - convocação para o Serviço Militar;

II - júri e outros serviços obrigatórios;

III - desempenho de função eletiva Federal, Estadual ou Municipal;

IV - licença especial, quando ainda não usufruída;

V - missão ou estudo, para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado;

VI - prisão;

VII - disponibilidade;

VIII - cessão para outros órgãos, entidades ou Poderes da Administração Pública, com ou sem ônus para a origem.

Parágrafo único. Não farão jus à unificação definitiva os professores que se encontrem respondendo a processo administrativo disciplinar ou tenham sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos.

Art. 4º A unificação da carga horária para 40 horas semanais será autorizada por portaria emitida pelo Poder Executivo Municipal, que enquadrará o servidor na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em classe e níveis equivalentes à jornada de 40 horas semanais, desde a data da publicação da referida portaria.

Art. 5º Após a publicação do edital, o servidor terá que apresentar requerimento que será analisado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Professor do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Professores do Municipal de Arari – MA que detiver duas matrículas de 20 horas semanais deverá requerer a desvinculação da segunda matrícula, para fazer jus à unificação da jornada de 20 horas para 40 horas semanais, na forma prevista neste artigo.

§ 1º O pedido de desvinculação da segunda matrícula somente será exigível do Professor do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Professores do Municipal de Arari – MA após o deferimento formal, em processo administrativo específico, do pedido de unificação de matrícula e deverá ser

exercido pelo servidor no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a publicação do despacho de deferimento da unificação, sob efeito de ter a ampliação revogada.

Art. 7º Fica vedada a unificação definitiva de carga horária de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais para os professores que estiverem em gozo do benefício da redução da carga horária, conforme dispõe o artigo 44, III da Lei Municipal 016/2009.

§1º Os professores que unificarem definitivamente sua carga horária de trabalho, nos moldes desta lei, deverão obedecer ao prazo de carência de 10 (dez) anos para requerer o benefício da redução da carga horária, conforme dispõe o artigo 44, III da Lei Municipal 016/2009, a contar da data do deferimento do requerimento de unificação definitiva.

Art. 8º O professor que tenha ingressado no cargo efetivo após 31 de dezembro de 2003, e que não exerceu a opção pela unificação definitiva poderá ter a sua carga horária de trabalho temporariamente ampliada, no limite de 40 (quarenta) horas semanais, visando atender o excepcional interesse público e de acordo com a conveniência da Administração Pública, por prazo não superior a 1 (um) ano.

Art. 9º A ampliação temporária de carga horária, de que trata esta Lei, será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 10º A ampliação temporária, de que trata o art. 6º, dependerá de aprovação em avaliação de desempenho, na conformidade de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11º A concessão da ampliação temporária de carga horária será efetivada através de ato do Secretário de Educação.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria da Educação.

Art. 13. A unificação concedida sem observância do que preceitua esta Lei, será anulada, com ressarcimento ao erário de forma solidária pelo professor beneficiado com a unificação e o agente público que lhe deu causa.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI-MA,
aos 11 dias de junho de 2019.

DJALMA DE MELO MACHADO
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Cria e exclui cargos no quadro geral permanente da Administração Pública Municipal.

Art. 1º. Ficam criadas as vagas dos cargos de provimento efetivo contidas no Anexo I da presente lei.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e atribuições serão os descritos no anexo II desta lei.

Art. 2º. Ficam criados no quadro permanente de servidores do Município os cargos de: Agente de

Endemias, Agente de Defesa Ambiental, Agente de Portaria, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auditor (Controlador), Auxiliar Serviços Gerais, Enfermeiro (Hospitalar), Eletricista, Farmacêutico Hospitalar e Clínico (Bioquímico), Fisioterapeuta Geral, Fonoaudiólogo Geral, Coletor de Lixo Domiciliar, Gari, Médico Veterinário, Médico Cirurgião Geral, Motorista de Moto Niveladora, Motorista de Pá Carregadeira, Motorista, Nutricionista, Pedreiro, Procurador, Professor Ciências Exatas e Naturais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física do Ensino Fundamental, Professor de Geografia do Ensino Fundamental, Professor de História do Ensino Fundamental, Professor de Língua Estrangeira Moderna do Ensino Fundamental, Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental, Professor de Matemática do Ensino Fundamental, Professor com nível superior do Ensino Fundamental Menor (primeiro ao quinto ano), Professor com nível superior na Educação Infantil (zero a seis anos), Psicólogo, Técnico em Laboratório (Patologia), Técnico em

Meio Ambiente, Técnico em Agropecuária, Técnico de Raio X (Radiologia), Técnico de Enfermagem, Terapeuta Ocupacional, Visitador Sanitário, conforme constante no anexo I da presente lei, cujas atribuições constam no anexo II da presente lei municipal.

Art. 3º. Ficam extintos por esta Lei Complementar os cargos: Secretário de Administração (cargo de confiança exclusivo em comissão).

Art. 4º. Fica majorada a quantidade de cargos já existentes em conformidade com a planilha do anexo I.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI/MA,
EM 11 DE JUNHO DE 2019.

DJALMA DE MELO MACHADO
Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 064/2019 - ANEXO I
QUADRO PERMANENTE VAGAS**

	CARGO	CÓDIGO (CBO)	VAGAS TOTAIS		CARGA HORÁRIASE-MANAL	VENCIMENTOS
			EFE-TIVO	RE-SERVA		
1	Agente de Combate à Endemias	5151-40	3	4	40h	1.250,00
2	Agente de Defesa Ambiental	3522-05	1	1	40h	998,00
3	Agente de Portaria	5174-15	9	6	40h	998,00
4	Assistente Administrativo	4110-10	14	15	40h	998,00
5	Assistente Social	2516-05	1	1	30h	1.800,00
6	Auditor (Controlador)	2522-10	1	0	40h	1.500,00
7	Auxiliar Serviços Gerais	5143-20	36	36	40h	998,00
8	Enfermeiro (Hospitalar)	2235-05	2	2	40h	1.800,00
9	Eletricista	9511-05	1	1	40h	998,00
10	Farmacêutico Hospitalar e Clínico (Bioquímico)	2234-15	2	1	40h	1.800,00
11	Fisioterapeuta Geral	2236-05	2	1	30h	1.800,00
12	Fonoaudiólogo Geral	2238-10	0	1	40h	1.800,00
13	Coletor de Lixo Domiciliar	5142-05	4	2	40h	998,00
14	Gari	5142-15	24	12	40h	998,00
15	Médico Veterinário	2233-05	1	0	40h	1.500,00
16	Médico Cirurgião Geral	2252-25	1	1	40h	5.000,00
17	Motorista de Moto Niveladora	7151-30	1	1	40h	1.200,00
18	Motorista de Pá Carregadeira	7151-35	1	1	40h	1.200,00
19	Motorista	7824-10	6	6	40h	998,00
20	Nutricionista	2237-10	1	1	40h	1.800,00
21	Pedreiro	7152-10	2	2	40h	998,00
22	Procurador do Município	2412-25	1	0	40h	2.000,00
23	Professor Ciências Exatas e Naturais do Ensino Fundamental	2313-05	4	3	20h	1.662,54
24	Professor de Educação Física do Ensino Fundamental	2313-15	2	2	20h	1.662,54
25	Professor de Geografia do Ensino Fundamental	2313-20	2	2	20h	1.662,54
26	Professor de História do Ensino Fundamental	2313-25	2	2	20h	1.662,54
27	Professor de Língua Estrangeira do Ensino Fundamental	2313-30	3	2	20h	1.662,54
28	Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental	2313-35	5	4	20h	1.662,54
29	Professor de Matemática do Ensino Fundamental	2313-40	7	4	20h	1.662,54
30	Professor com Nível Superior 1º ao 5º ano	2312-10	20	10	20h	1.662,54
31	Professor com Nível Superior na Educação Infantil (zero a seis anos)	2311-05	9	9	20h	1.662,54
32	Psicólogo	2515-10	0	1	40h	1.800,00



33	Técnico em Patologia Clínica (Técnico em Laboratório)	3242-05	3	2	40h	998,00
34	Técnico de Controle de Meio Ambiente	3115-05	1	0	40h	998,00
35	Técnico em Agropecuária	3211-10	2	1	40h	998,00
36	Técnico em Radiologia	3241-15	1	1	40h	998,00
37	Técnico de Enfermagem	3222-05	15	10	40h	998,00
38	Terapeuta Ocupacional	2239-05	0	1	40h	1.800,00
39	Visitador Sanitário	5151-20	1	2	40h	998,00

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA OCUPAR OS CARGOS

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	REQUISITOS
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.	Ensino Médio Completo.
AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL	Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental.	Ensino Médio Completo.
AGENTE DE PORTARIA	Zelam pela observância do regulamento nas competições esportivas, controlando o andamento das mesmas, registrando as infrações, aplicando as penalidades e fazendo as marcações necessárias para assegurar o processamento desses eventos dentro das normas estabelecidas pelos órgãos desportivos.	Ensino Fundamental Completo.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.	Ensino Médio Completo.
ASSISTENTE SOCIAL	Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.	Graduação em Serviço Social; Registro no Conselho de Classe correspondente.
AUDITOR (CONTROLADOR)	Legalizam empresas, elaborando contrato social/estatuto e notificando encerramento junto aos órgãos competentes; administram os tributos da empresa; registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; administram o departamento pessoal; preparam obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram demonstrações contábeis; prestam consultoria e informações gerenciais; realizam auditoria interna e externa; atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em CIÊNCIAS CONTÁBEIS, fornecida por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de	Ensino Fundamental Completo.



	piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	
ENFERMEIRO (HOSPITALAR)	Prestam assistência ao paciente e/ou cliente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa.	Graduação em Enfermagem; Registro no Conselho de Classe correspondente.
ELETRICISTA	Planejam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.	Ensino Fundamental Completo + Curso ou Experiência comprovada na área.
FARMACEUTICO HOSPITALAR E CLINICO (BIOQUIMICO)	Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Podem produzir esses produtos e serviços em escala magistral e industrial. Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Desenvolvem produtos e serviços farmacêuticos, podem coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.	Graduação em Farmácia/Bioquímica ou Graduação em Biomedicina; Registro no Conselho de Classe correspondente.
FISIOTERAPEUTA GERAL	Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em FISIOTERAPIA, fornecida por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.
FONOAUDIOLOGO GERAL	Realizam tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliam pacientes e clientes; realizam diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuam em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em FONOAUDIOLOGIA, fornecida por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.
COLETOR DE LIXO DOMICILIAR	Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadas, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.	Ensino Fundamental Completo.
GARI	Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadas, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o	Ensino Fundamental Completo.



	aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.	
MÉDICO VETERINÁRIO	Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.	Graduação em medicina Veterinária; Registro no Conselho de Classe correspondente.
MEDICO CIRURGIAO GERAL	Realizam intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente, implantam órteses e próteses, transplantam órgãos e tecidos; realizam consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; elaboram documentos médicos, administram serviços em saúde e difundem conhecimentos da área médica.	Diploma do Curso de Medicina e Certificado de Residência Médica em Cirurgia Geral e/ou Título de Especialista em Cirurgia Geral, acompanhados do registro no Conselho de Classe.
MOTORISTA DE MOTONIVELADORA	Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "botafora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.	Ensino Fundamental Completo + Curso ou Experiência Comprovada na área + CNH Categoria D.
MOTORISTA DE PA CARREGADEIRA	Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "botafora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.	Ensino Fundamental Completo + Curso ou Experiência Comprovada na área + CNH Categoria D.
MOTORISTA	Conduzem e vistoriam ônibus e trólebus de transporte coletivo de passageiros urbanos, metropolitanos e ônibus rodoviários de longas distâncias; verificam itinerário de viagens; controlam o embarque e desembarque de passageiros e os orientam quanto a tarifas, itinerários, pontos de embarque e desembarque e procedimentos no interior do veículo. Executam procedimentos para garantir segurança e o conforto dos passageiros. Habilitam-se periodicamente para conduzir ônibus.	Ensino Fundamental Completo + CNH Nacional - Categoria D.
NUTRICIONISTA	Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em NUTRIÇÃO, fornecida por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.
PEDREIRO	Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.	Ensino Fundamental Completo.
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	Representam a administração pública na esfera judicial; prestam consultoria e assessoramento jurídico, à administração pública; exercem o controle interno da legalidade dos atos da administração; zelam pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor e outros; integram comissões processantes; geram recursos humanos e materiais da procuradoria.	Curso Superior completo em Direito e com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, de 5ª a 8ª série do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.	Graduação em Matemática Licenciatura ou Ciências (Habilitação em Matemática Licenciatura), com especialização na área.



<p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL</p>	<p>Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, de 5ª a 8ª série do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.</p>	<p>Certidão de Conclusão Ou Diploma, Devidamente Registrado, de Curso de Graduação de Nível Superior de Licenciatura Plena em Educação Física, Reconhecida Pelo Ministério da Educação.</p>
<p>PROFESSOR DE GEOGRAFIA DO ENSINO FUNDAMENTAL</p>	<p>Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, de 5ª a 8ª série do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.</p>	<p>Certidão de Conclusão Ou Diploma, Devidamente Registrado, de Curso de Graduação de Nível Superior de Licenciatura Plena em Geografia, Reconhecido Pelo Ministério da Educação.</p>
<p>PROFESSOR DE HISTÓRIA DO ENSINO FUNDAMENTAL</p>	<p>Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, de 5ª a 8ª série do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.</p>	<p>Certidão de Conclusão Ou Diploma, Devidamente Registrado, de Curso de Graduação de Nível Superior de Licenciatura Plena em História, Reconhecido Pelo Ministério da Educação.</p>
<p>PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA DO ENSINO FUNDAMENTAL</p>	<p>Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, de 5ª a 8ª série do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.</p>	<p>Certidão de Conclusão Ou Diploma, Devidamente Registrado, de Curso de Graduação de Nível Superior de Licenciatura Plena em Letras Inglêss, Reconhecido Pelo Ministério da Educação.</p>
<p>PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DO ENSINO FUNDAMENTAL</p>	<p>Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, de 5ª a 8ª série do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.</p>	<p>Certidão de Conclusão Ou Diploma, Devidamente Registrado, de Curso de Graduação de Nível Superior de Licenciatura Plena em Letras Portuguesa, Reconhecido Pelo Ministério da Educação.</p>
<p>PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL</p>	<p>Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, de 5ª a 8ª série do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.</p>	<p>Certidão de Conclusão Ou Diploma, Devidamente Registrado, de Curso de Graduação de Nível Superior de Licenciatura Plena em Matemática, Reconhecido Pelo Ministério da Educação.</p>



PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRO AO QUINTO ANO)	Ministram aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental. Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizam constantemente capacidades de comunicação.	Curso Normal de Nível Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Magistério para as séries iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura plena em Magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
PROFESSOR COM NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ZERO A SEIS ANOS)	Promovem educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de até seis anos; cuidam de alunos; planejam a prática educacional e avaliam as práticas pedagógicas. Organizam atividades; pesquisam; interagem com a família e a comunidade e realizam tarefas administrativas.	Curso Normal de Nível Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Magistério para as séries iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura plena em Magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
PSICOLOGO	Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em PSICOLOGIA, fornecida por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.
TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA (TEC DE LABORATORIO)	Analisam material biológico de pacientes e doadores, recebendo e preparando amostras conforme protocolos específicos. Operam, checam e calibram equipamentos analíticos e de suporte. Os técnicos em patologia clínica e hemoterapia podem realizar coleta de material biológico. Trabalham conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Mobilizam capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar pacientes e doadores.	Curso Técnico em Laboratório.
TECNICO DE CONTROLE DE MEIO AMBIENTE	Auxiliam profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho; operam máquinas, equipamentos e instrumentos. Coordenam processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos. Realizam análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes. Monitoram a segurança no trabalho	Curso Técnico em Meio Ambiente.
TECNICO AGROPECUARIO	Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.	Curso Técnico em Agropecuária.
TECNICO EM RADIOLOGIA	Realizam exames de diagnóstico ou de tratamento; processam imagens e/ou gráficos; planejam atendimento; organizam área de trabalho, equipamentos e acessórios; operam equipamentos; preparam paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento; atuam na orientação de pacientes, familiares e cuidadores e trabalham com biossegurança.	Curso Técnico em Radiologia.
TECNICO DE ENFERMAGEM	Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.	Curso Técnico em Enfermagem com diploma fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.



TERAPEUTA OCUPACIONAL	Realiza intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortóptica. Avaliam funções e atividades; analisam condições dos pacientes e clientes; Realizam diagnósticos. Atuam na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em TERAPIA OCUPACIONAL, fornecida por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.
VISITADOR SANITARIO (VIGILANCIA SANITARIA)	Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.	Ensino Médio Completo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARARI

NOTA RETIFICATÓRIA

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARARI, órgão de Imprensa Oficial do Poder Executivo, instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013, e regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013, POR MEIO DESTA EDIÇÃO EXTRA DE 20 DE JUNHO DE 2019, FERIADO NACIONAL DE CORPUS CHRISTI, RETIFICA A PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO DO ANO VII Nº 113, DE QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2019, cujo conteúdo referente à LEI MUNICIPAL Nº 063, DE 11 DE JUNHO DE 2019, que dispõe sobre a unificação definitiva e ampliação temporária da carga horária de trabalho dos professores integrantes do Grupo do Magistério da Educação Municipal, da Secretaria da Educação, e referente à LEI MUNICIPAL Nº 064, DE 11 DE JUNHO DE 2019, que cria e exclui cargos no quadro geral permanente da Administração Pública Municipal, EM SEU INTEIRO TEOR, INCLUINDO ANEXOS, considere-se COMO DISPOSTOS NESTA EDIÇÃO EXTRA DA IMPRENSA OFICIAL, ANO VII Nº 119, DE QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2019, respeitado integralmente o texto aprovado pela Câmara Municipal de Arari.

Dado em Arari, aos 20 dias do mês de junho de 2019.

JOÃO BATISTA ERICEIRA SILVA
Diretor Municipal de Comunicação

JOSÉ CLEILSON FERNANDES
Jornalista SRT 1787/MA, editor do DOM-Arari/MA



Diário Oficial do Município

Arari – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013 - Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013

Djalma de Melo Machado, Prefeito Municipal
Álvaro João Batalha Jardim, Vice-prefeito Municipal
Dini Jakson Machado Praseres

Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

João Batista Ericeira Silva, Diretor do Departamento Municipal de Comunicação

José Cleilson Fernandes Jornalista DRT nº 1787/MA

Assessor Especial de Comunicação / Editor do Diário Oficial do Município

Rodilson Silva de Araújo,
Procurador Jurídico

arari.ma.gov.br/diario

Prefeitura de Arari - Departamento Municipal de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 02, Centro – Arari / MA CEP 65.480-000, E-mail: diariooficial@arari.ma.gov.br
(98) 3453-1140 - (98) 984399501 – (98) 981928957